fapesb
Fundação de Amparo
à Pesquisa do Estado da Bahia

Governo do
Estado da Bahia
Secretaria de Segurança Pública
Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Inovação

EDITAL FAPESB Nº 001/2014 - APOIO A SOLUÇÕES INOVADORAS PARA A FRUTICULTURA NO ESTADO DA BAHIA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas para o apoio financeiro a projetos de pesquisa e finalização tecnológica, voltados para a fruticultura baiana, na forma e condições aqui estabelecidas.

Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal Nº 10.973/2004, da Lei Federal Nº 8.666/93, da Lei Estadual Nº 9.433/05, do Decreto Estadual Nº 9.266/04 e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em consonância com as orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB (http://www.fapesb.ba.gov.br/wpcontent/uploads/2013/01/ManualPesquisadorOutorgado.pdf)

1. OBJETO

Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa e finalização tecnológica, visando desenvolver soluções inovadoras que possibilitem responder aos principais problemas da fruticultura baiana, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Estado da Bahia.

2. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 As propostas deverão ser apresentadas por pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior – IES (públicas ou particulares sem fins lucrativos), instituições científicas e/ou Tecnológicas - ICTs ou por empresas e centros de pesquisa (públicos), localizados no Estado da Bahia, que desenvolvam, obrigatoriamente, atividade de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e/ou tecnológico, comprovada no seu regimento ou estatuto.

2.2 Todas as propostas apresentadas deverão contemplar projetos de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e/ou tecnológico e de inovação. Outros tipos de projetos não serão analisados.

Projeto de Pesquisa: proposta de investigação de uma ou mais questões teoricamente embasadas.

2.3 O proponente deverá **possuir** e **comprovar** vínculo empregatício com a instituição onde será desenvolvido o projeto (instituição executora).

A referida comprovação deverá ser feita através da apresentação de uma declaração do setor de recursos humanos da instituição de vínculo do proponente ou de uma cópia recente da folha de rosto do seu contracheque.

2.4 O proponente deverá possuir qualificação e perfil que permitam a coordenação do projeto, caso a proposta venha a ser aprovada pela Fundação.

2.5 O proponente e todos os membros da equipe executora deverão ter cadastro atualizado na FAPESB.

2.6 O proponente e todos os membros da equipe executora com título de mestre/doutor deverão ter seus currículos atualizados na Plataforma Lattes.

2.7 Todas as propostas deverão ser apresentadas de acordo com o **Formulário *online* específico para este Edital,** disponível no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

2.8 Proponentes inadimplentes com esta Fundação estão impedidos de concorrer ao Edital. Caso a inadimplência seja sanada, a proposta poderá ser preenchida e submetida, desde que dentro do prazo estabelecido no Calendário do Edital.

2.9 As propostas de orçamento deverão ser apresentadas em moeda nacional (Real).

2.10 O prazo de execução de cada proposta contratada será de **até 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de publicação do **Termo de Outorga (*)**, devidamente assinado pelas partes, no Diário Oficial do Estado da Bahia, em forma de extrato.

* Termo de outorga: instrumento legal que regula a concessão de apoio financeiro da Fundação à pessoa física, através da imposição de direitos e obrigações, para execução de projetos ou atividades voltados para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado da Bahia.

2.11 Só será permitida a apresentação de propostas referentes a projetos inéditos em resposta a este Edital.

2.12 Caso seja encaminhada proposta **com o mesmo objeto** de outro projeto de pesquisa apoiado pela Fundação e ainda **vigente**, em quaisquer dos Editais das Diretorias Científica ou de Inovação, a mesma não será avaliada pela FAPESB, sendo automaticamente excluída da concorrência**.**

2.13 Se o proponente submeter projetos **com o mesmo objeto, concomitantemente,** a mais de um dos Editais lançados pela Fundação, apenas um será contratado.

2.14 Somente poderão concorrer ao presente Edital pesquisadores que possuam até **02 (dois) projetos de pesquisa vigentes**, apoiados **exclusivamente pela FAPESB**. Não serão computados para este limite os projetos de pesquisa **em execução**, com data **final de vigência** até **dezembro de 2014.**

2.15 Não fazem parte da restrição descrita no item 2.13 projetos aprovados nos Editais do Programa de Infraestrutura de Pesquisa e as modalidades do Núcleo de Apoio Regular (Participação e Organização de Eventos Científicos e/ou Tecnológicos, Auxílio Tese e Dissertação e Publicação Científica).

3. LINHAS TEMÁTICAS DE PESQUISA

3.1 Os projetos de pesquisa submetidos a este Edital devem estar inseridos em uma das áreas temáticas abaixo especificadas:

3.1.1 Manejo integrado de pragas e doenças, incluindo quarentenárias.

3.1.2 Sistemas de produção novos e melhorados, incluindo mecanização e automação.

3.1.3 Pós-colheita e agregação de valor.

3.2 Poderão ser apresentados projetos de pesquisa em outras linhas temáticas não contempladas nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, desde que tenham como objetivo o desenvolvimento de soluções inovadoras para a fruticultura no Estado da Bahia e estejam devidamente especificados e justificados no Formulário *online* para apresentação de propostas para o presente Edital.

4. CLASSIFICAÇÂO DAS PROPOSTAS

4.1 Os projetos submetidos ao presente Edital serão classificados em 03 (três) faixas:

4.1.1 Faixa 1: Nesta faixa será apoiado apenas **01 (um) Projeto de Gestão, Articulação e Comunicação na Área de Fruticultura** que, além de uma pesquisa sobre a Fruticultura Baiana, inclua proposta de articulação em rede com os demais projetos de pesquisa a serem beneficiados por este instrumento, de modo a favorecer o estabelecimento de uma linguagem comum aos grupos de pesquisa com interesse na área e a sistematização dos conhecimentos já existentes.

A proposta deverá demonstrar ampla capacidade de articulação, bem como forte comprometimento institucional, garantindo a formação de pelo menos 03 (três) núcleos regionais na área de fruticultura no Estado, envolvendo, obrigatoriamente, os demais projetos de pesquisa que venham a ser aprovados nas faixas 2 e 3 deste Edital.

4.1.1.1 Para esta faixa estão reservados recursos no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

4.1.1.2 Para esta faixa poderão ser submetidos projetos de pesquisa até um teto máximo de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por projeto.

4.1.2 Faixa 2: Nesta faixa serão apoiados projetos de pesquisa em rede com a participação de, no mínimo, 03 (três) **diferentes** instituições localizadas no Estado da Bahia (IES, ICT´s, centros de pesquisa públicos ou empresas).

4.1.2.1 Para esta faixa estão reservados recursos no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

4.1.2.2 Para esta faixa podem ser submetidos projetos de pesquisa até um teto máximo de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por projeto.

4.1.3 Faixa 3: Nesta faixa poderão ser submetidos projetos de pesquisa individuais na área de fruticultura.

4.1.3.1 Embora para esta faixa não exista obrigatoriedade de articulação em rede, serão valorizadas as propostas que apresentarem parcerias.

4.1.3.2 Para esta faixa estão reservados recursos no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

4.1.3.3 Para esta faixa podem ser submetidos projetos de pesquisa até um teto máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por projeto.

NOTA: Esclarece-se que os projetos que venham a ser aprovados nas Faixas 02 e 03, durante a execução dos mesmos deverão obrigatoriamente articular-se com o projeto que venha a ser aprovado na Faixa 01.

4.2 No momento da submissão da proposta caberá ao proponente realizar o seu registro na faixa adequada. Os projetos serão avaliados separadamente, por faixa. **Por essa razão, serão desenquadrados aqueles que tiverem sua classificação registrada indevidamente.**

4.3 No caso de registro na faixa indevida, o Sistema FAPESB não permitirá a troca após gravação do Formulário *online*. Por essa razão, o pesquisador deverá excluir a proposta inserida na faixa errada e iniciar a elaboração de uma nova proposta na faixa correta.

4.4 Os recursos estarão inicialmente distribuídos entre as 03 (três) faixas, conforme disposto no Quadro 01 abaixo. No entanto, atendida a demanda qualificada em uma faixa e havendo ainda recursos disponíveis, os mesmos poderão ser remanejados para atender a demanda qualificada de outra faixa.

Quadro 01: Distribuição dos recursos do **Edital 001/2014** por faixa

Faixas	**Valor máximo da Proposta**	**Recursos alocados inicialmente por Faixa**
01	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
02	R$ 250.000,00	R$ 2.000.000,00
03	R$ 100.000,00	R$ 1.000.000,00

4.5 O valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) será destinado a cobrir os custos operacionais para avaliação das propostas apresentadas em resposta ao presente instrumento. Caso ocorra sobra desses recursos, os mesmos poderão ser utilizados para o fomento de outras propostas classificadas e não beneficiadas por limite orçamentário deste Edital.

5. CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS

5.1. Da Proposta

5.1.1. Todas as propostas deverão estar claramente definidas como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, possuindo como característica principal o desenvolvimento de tecnologias inovadoras que apresentem soluções aplicáveis na fruticultura baiana e que resultem na ampliação e difusão de conhecimentos.

5.1.2. Serão valorizadas as propostas que envolvam o setor produtivo (agroindústrias, associações de produtores, empresas de biotecnologia, etc)

5.1.3. Serão valorizadas as propostas que apresentem claro potencial inovador, com a geração de resultados efetivos.

5.1.4. As propostas poderão incluir atividades de extensão como a realização de oficinas, cursos e palestras que visem capacitar e/ou sensibilizar técnicos e produtores, bem como, a produção técnica de cartilhas, manuais, regulamentos, livros e CDs sobre o tema pesquisado, desde que estejam fortemente articuladas e vinculadas ao projeto de pesquisa.

5.1.5 Só poderá ser apresentada uma única proposta por proponente.

5.1.6 Fica vedada a submissão de uma mesma proposta a diferentes faixas.

5.2. Da Coordenação

5.2.1 Cada proposta deverá ser apresentada por um pesquisador (proponente), com titulação mínima de Mestre, que passará a ser o coordenador do projeto, se este for aprovado pela FAPESB.

Coordenador do projeto: pessoa física, vinculada à instituição pública ou particular, responsável direto pela execução do projeto.

5.2.2 O coordenador integrará a equipe executora do projeto e será o responsável pela sua gestão técnica e financeira, incluindo a aplicação dos recursos e a prestação de contas à FAPESB.

5.2.3 O Coordenador será também o responsável pelo acompanhamento dos trabalhos dos bolsistas vinculados ao projeto de pesquisa aprovado e pela entrega dos relatórios de bolsas dos mesmos.

5.2.4 Não será possível **substituição de coordenador**, **em nenhuma hipótese**. O impedimento na execução do projeto pelo coordenador implicará na rescisão do Termo de Outorga e devolução dos recursos.

5.2.5 Em caso de mudança de instituição de vínculo do coordenador, a transferência (ou não) do projeto para a nova instituição ficará condicionada à análise e aprovação do pleito pela Diretoria de Inovação da FAPESB.

O item 5.2.5 refere-se exclusivamente às instituições localizadas no Estado da Bahia.

5.3 Da Equipe Executora

5.3.1 O projeto deverá ser desenvolvido por um pesquisador (coordenador), com a participação de um grupo de pesquisadores, técnicos e estudantes, que juntos formarão a equipe executora.

5.3.2 Todos os integrantes desta equipe deverão executar atividades diretamente vinculadas à realização do projeto, sendo constituída da seguinte forma:

- Coordenador do projeto – pesquisador com vínculo empregatício com IES, ICTs, centros de pesquisa (públicos ou particulares) ou Empresas localizados no Estado da Bahia;
- Pesquisadores vinculados a instituição executora;
- Pesquisadores vinculados as instituições parceiras;
- Pesquisadores, técnicos ou estudantes vinculados a outras IES, ICTs e/ou Centros de Pesquisa, públicos ou particulares, nacionais ou internacionais (opcional);

5.3.4 Todos os membros da equipe executora do projeto deverão ter as suas funções e atividades claramente identificadas no Formulário *online* para apresentação de propostas.

5.4 Das Instituições Parceiras

5.4.1 Serão consideradas parceiras as IES, ICTs e/ou Empresas e Centros de Pesquisa, públicos ou particulares, nacionais ou internacionais, que possam contribuir para a execução do projeto.

5.4.2 A parceria deverá ser devidamente comprovada através de ofício assinado pelo representante legal da instituição parceira, declarando anuência em relação à participação na execução do projeto e garantindo as contrapartidas oferecidas, quando for o caso. Este oficio deverá acompanhar a documentação encaminhada à Fundação no momento da submissão da proposta.

5.5 Da Limitação das Propostas

5.5.1 Proponentes inadimplentes com esta Fundação estão impedidos de concorrer ao Edital. Caso a inadimplência seja sanada, a proposta poderá ser preenchida e submetida, desde que dentro do Calendário do Edital.

5.5.2 No âmbito deste Edital, cada proponente poderá apresentar apenas uma única proposta, independente de faixa.

5.5.3 Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo proponente, apenas a última será analisada, sendo as anteriormente apresentadas automaticamente excluídas da concorrência.

5.5.4 Será considerada como última proposta àquela que tiver a numeração mais alta no Pedido, gerado pelo Sistema FAPESB.

5.5.5 O Número do Pedido será gerado no Sistema FAPESB e ficará registrado no cabeçalho da primeira página do ***Formulário online*** **do Edital Nº 001/2014.**

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS, CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES/DESEMBOLSO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 As propostas apresentadas deverão ter prazo máximo de execução de 36 (trinta e seis) meses.

6.2 O proponente poderá solicitar à FAPESB prorrogação do prazo para execução da proposta, caso ocorra fato que justifique tal solicitação, através de Aditivo de Prazo, de acordo com o disposto no Manual do Pesquisador Outorgado e demais normas vigentes.

6.3 A solicitação de Aditamento de Prazo deverá ser encaminhada à Fundação 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência do Termo de Outorga assinado entre o pesquisador beneficiado (Outorgado) e a FAPESB.

6.4 O Cronograma de Atividades (cronograma físico) deverá estar em conformidade com o prazo de execução da proposta e com o Plano de Aplicação dos recursos solicitados.

6.5. O Cronograma de Desembolso referente aos recursos solicitados deverá ser apresentado em parcelas, exceto para os valores destinados ao pagamento de bolsas, conforme as regras a seguir:

6.5.1 Para os projetos das Faixas 01 e 02 os recursos deverão ser solicitados em **03 parcelas**.

6.5.1.1 O valor da primeira parcela não poderá exceder a **45% (quarenta e cinco por cento)** dos recursos aprovados para o projeto. O valor da 2ª parcela deve ser tal que somado, ao valor da 1ª parcela não exceda a 80% (oitenta por cento) dos recursos aprovados para o projeto.

6.5.2 Para os projetos da Faixa 03 os recursos deverão ser solicitados em **02 parcelas.**

6.5.2.1 O valor da primeira parcela não poderá exceder a **60% (sessenta por cento)** dos recursos aprovados para o projeto.

6.6 O Outorgado ficará obrigado a apresentar **prestação de contas técnica** à FAPESB, através da entrega de **relatório técnico parcial**, quando da solicitação de liberação das parcelas subseqüentes.

6.6.1 Quando da execução de 50% da vigência do projeto, caso o outorgado não tenha apresentado a prestação de contas referida no item “6.6”, obrigatoriamente deverá entregar relatório técnico parcial correspondente a este período.

6.7 O Outorgado ficará obrigado a apresentar **prestação de contas financeira** à FAPESB, através da entrega **de relatório financeiro parcial,** relativo aos recursos recebidos na parcela anterior.

6.8 O recebimento das parcelas subseqüentes dos recursos ficará condicionado à aprovação da prestação de contas técnica e financeira parciais pela FAPESB.

6.9 O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPESB a **prestação de contas final**, incluindo **relatórios técnico e financeiro finais**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a data de vigência do Termo de Outorga.

6.10 Caso o Outorgado não entregue os relatórios referidos nos itens (6.6, 6.6.1, 6.7 e 6.9) nos prazos estipulados, tornar-se-á inadimplente junto à FAPESB, ficando impedido de receber recursos e de firmar qualquer instrumento legal com a Fundação enquanto não regularizar a pendência.

6.11 O Outorgado só poderá requerer à FAPESB uma única solicitação de remanejamento de recursos para o projeto, a cada período de 06 (seis) meses.

6.12 O Outorgado só poderá requerer à FAPESB uma única solicitação de utilização de saldo de aplicação financeira dos recursos recebidos, a cada período de 06 (seis) meses.

6.13 O Outorgado ficará obrigado a prestar esclarecimentos adicionais relativos ao desenvolvimento do projeto, sempre que solicitado pela FAPESB.

6.14 O Outorgado ficará obrigado a participar dos Seminários de Avaliação realizados pela Fundação, referentes à execução dos projetos contratados neste Edital, em datas a serem definidas pela Diretoria de Inovação, nos quais serão apresentados os resultados parciais e finais alcançados.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Serão alocados para este Edital, recursos financeiros não reembolsáveis, no valor total de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPESB para o exercício 2014 e anos posteriores:

- Unidade Gestora - 28.201
- Programa 123 – Ciência, Tecnologia e Inovação
- Ação - 2627 - Apoio a Projeto de Inovação para o Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável
- Fonte -100
- Despesas correntes e de capital

7.1.1 A definição dos elementos de despesas em capital e corrente será decorrente das solicitações avaliadas e beneficiadas, no limite máximo alocado neste Edital.

7.2 Os recursos serão distribuídos nas Faixas 1, 2 ou 3 conforme descrito no **item 4 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

7.3 Serão reservados R$ 100.000,00 (cem mil reais) para cobrir os custos operacionais com a avaliação das propostas encaminhadas em resposta a este instrumento. Caso ocorra sobra desses recursos, os mesmos poderão ser utilizados para o fomento de outras propostas classificadas e não beneficiadas por limite orçamentário deste Edital.

7.4 O repasse dos recursos se dará em **parcelas, conforme item 6.5**, exceto aqueles destinados aos pagamentos de bolsas.

Para fins de divisão de parcela, deverão ser considerados apenas os valores solicitados para despesas correntes e de capital, não incluindo nas parcelas o valor das bolsas vinculadas ao projeto.

7.5 A primeira parcela será liberada após a publicação do Extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da Fundação.

7.6 A liberação das parcelas subsequentes ficarão condicionadas a **entrega** e **aprovação** da prestação de contas parcial (técnica e financeira) da parcela anteriormente recebida.

7.7 Caso ocorra saldo de recursos financeiros no final do exercício de 2014, referente à execução do seu orçamento, a Fundação poderá efetuar, antecipadamente o repasse dos recursos referentes à segunda parcela aos coordenadores beneficiados no Edital 001/2014, desde que seja realizada a devida prestação da parcela recebida.

8. ITENS A SEREM APOIADOS

Serão apoiados os itens abaixo relacionados, desde que devidamente justificados pelo proponente no Formulário *online* e compatíveis com os objetivos do projeto de pesquisa e do presente Edital e ainda de acordo com o Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

8.1. Despesas de Capital

8.1.1 Equipamentos e materiais permanentes, nacionais ou importados.

8.1.2 Softwares necessários ao desenvolvimento do projeto.

8.1.3 Material Bibliográfico, nacional ou importado.

OBS_1: Despesas acessórias com importação de equipamentos, materiais permanentes, softwares e material bibliográfico deverão ser adicionados ao valor total do item, com a devida justificativa.

OBS_2: Despesas acessórias com importação de equipamentos, materiais permanentes, softwares e material bibliográfico não poderão ultrapassar a 18% do valor total do item.

8.2. Despesas Correntes

8.2.1. Materiais de consumo, nacionais ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto).

OBS_1: Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, com a devida justificativa.

OBS_2: Despesas acessórias com importação de materiais de consumo não poderão ultrapassar a 18% do valor total do item.

8.2.2. Despesas com transporte para deslocamentos exclusivamente vinculados ao desenvolvimento do projeto.

8.2.3. Despesas com passagens (aéreas/terrestres/marítimas) para viagens exclusivamente vinculadas ao desenvolvimento do projeto.

8.2.4. Despesas com hospedagem, desde que essenciais para as atividades do projeto (trabalho de campo).

8.2.5. Despesas com alimentação, desde que essenciais para as atividades do projeto (trabalho de campo).

8.2.6. Despesas com Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:

8.2.6.1. Serviços e/ou consultorias técnicas essenciais para o desenvolvimento do projeto, que não possam ser realizados pela equipe executora.

8.2.6.2. Despesas referentes à propriedade intelectual do produto a ser desenvolvido, destinados à proteção dos direitos e/ou levantamento do estado da arte da tecnologia;

8.2.7 Despesas com Serviços de Terceiros - Pessoa Física, de caráter eventual, e de uso exclusivo para o projeto, incluindo: instalação, recuperação e manutenção de equipamentos.

OBS_1: Não será permitida a contratação de pessoa física por um **período superior a 89 (oitenta e nove) dias, em nenhuma hipótese, vedada a prorrogação.**

OBS_2: Qualquer pagamento a pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto, quando aplicável.

OBS_3: Em nenhuma hipótese será apoiada a contratação de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir **despesas de caráter administrativo** para quaisquer atividades do projeto.

8.3. Bolsas nas seguintes modalidades:

8.3.1 Apoio Técnico 3 - AT 3 (máximo de duas bolsas por projeto).

8.3.2 Iniciação Científica – IC.

OBS_1: As bolsas solicitadas deverão estar de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

OBS_2: Os recursos solicitados para bolsas nas propostas apresentadas no âmbito deste Edital deverão estar limitados ao valor máximo de 25% do orçamento total do projeto.

8.4. Orientações sobre os itens/recursos solicitados

8.4.1. Além da seleção dos elementos de despesa identificados como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada de cada item solicitado em espaço previsto no Formulário *online* como a devida justificativa.

8.4.2. Os recursos solicitados deverão obedecer aos percentuais estabelecidos para bolsas e demais despesas.

8.4.3. Não será permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias, vedada prorrogação;

8.4.4. Despesas com consultoria deverão ser incluídas como **serviços de terceiros de pessoa jurídica.**

8.4.5. Despesas com software são consideradas itens de despesas de capital.

8.4.6 A FAPESB não concederá suplementação de recursos àqueles inicialmente contratados para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do coordenador/instituições envolvidas.

8.4.7 Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão cedidos à instituição de vínculo do coordenador do projeto (instituição executora) em **Regime de Cessão de Uso**, durante o período de vigência do Termo de Outorga.

8.4.8 Após o encerramento da vigência do Termo de Outorga, caberá à Diretoria Executiva da FAPESB decidir pela Doação ou prorrogação da Cessão de Uso dos equipamentos e/ou materiais permanentes adquiridos, em conformidade com a **Resolução Nº 001/2009 do Conselho Curador da Fundação**, que regulamenta o assunto.

8.4.9 Caso a FAPESB decida pela devolução dos bens adquiridos após o término da vigência do Termo de Outorga, caberá à Diretoria de Inovação definir local e data de entrega dos mesmos.

8.5. Orientações sobre as Bolsas vinculadas ao projeto

8.5.1 No momento da submissão da proposta não será obrigatória a indicação do nome do bolsista. Entretanto, será necessário detalhar no Formulário *online* as modalidades de bolsas solicitadas, bem como a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas no projeto.

8.5.2. As bolsas deverão ser solicitadas, exclusivamente, para estudantes, técnicos ou profissionais que não possuam vínculo empregatício, de qualquer natureza.

8.5.3 As bolsas solicitadas deverão ser adequadas às necessidades do projeto e atender aos requisitos estabelecidos neste Edital para cada modalidade.

8.5.4 Não poderá ser concedida bolsa para o coordenador do projeto, nem para qualquer pesquisador ou técnico pertencente ao quadro da instituição executora ou das instituições parceiras.

8.5.5 As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas na instituição executora e/ou nas instituições parceiras, contudo deverão ser supervisionadas e acompanhadas pelo coordenador do projeto.

8.5.6 As instituições referidas no item 8.5.5 deverão disponibilizar recursos e condições que garantam o desenvolvimento do projeto de pesquisa, em cujas atividades os bolsistas estarão envolvidos.

8.5.7 As bolsas solicitadas deverão atender especificamente às necessidades do projeto de pesquisa e obedecer aos requisitos específicos contidos nas ementas das modalidades descritas neste Edital.

8.5.8 **Os recursos solicitados para bolsas nas propostas apresentadas no âmbito deste Edital deverão estar limitados ao valor máximo de 25% do orçamento total do projeto.**

8.5.9 Os **bolsistas não poderão desempenhar funções administrativas, sob nenhuma alegação.**

8.5.10 O processo de seleção dos bolsistas deverá ser conduzido pelo coordenador do projeto.

8.5.11 Depois de concluída a seleção o coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPESB a relação dos bolsistas escolhidos, acompanhada da documentação necessária para implementação das bolsas, bem como a descrição dos critérios utilizados no processo seletivo.

8.5.12 A seleção deverá observar **todos** os requisitos definidos pela FAPESB para cada modalidade de bolsa solicitada.

8.5.13 A FAPESB será a responsável pela aprovação final dos candidatos às bolsas, em conformidade com os critérios especificados no Anexo I deste Edital.

8.5.14 Todas as bolsas aprovadas deverão ser implementadas **em até 60 (sessenta) dias** após o recebimento da primeira parcela dos recursos do projeto. As bolsas que

forem implementadas depois desse período terão sua vigência reduzida (o número de meses da bolsa diminuirá conforme o número de meses de atraso na sua implementação).

8.5.15 Todas as bolsas vinculadas ao projeto aprovado (Anexo I) deverão **ser finalizadas 60 (sessenta) dias** antes do seu encerramento.

8.5.16 As bolsas solicitadas terão vigência máxima de **30 meses.**

8.5.16 Os valores das bolsas serão repassados mensalmente aos bolsistas pela FAPESB, via depósito bancário, após a conclusão dos procedimentos de contratação dos mesmos.

8.5.17 O bolsista só poderá iniciar suas atividades no projeto, após assinatura e publicação do Termo de Outorga da Bolsa no Diário Oficial do Estado da Bahia.

8.5.18 A não implementação das bolsas no prazo previsto no cronograma do projeto poderá resultar em folga orçamentária. Estes recursos não poderão ser revertidos para o projeto.

8.5.19 Não será permitido, sob nenhuma alegação, o remanejamento de bolsas nem a alteração de modalidades.

8.5.20 Serão permitidas até 02 (duas) substituições para cada modalidade de bolsa aprovada. As referidas substituições ficarão sempre condicionadas à avaliação e aprovação da Fundação/Diretoria de Inovação.

8.5.21 Caberá à coordenação do projeto, solicitar formalmente à FAPESB a rescisão da bolsa, nos casos em que o bolsista descumprir o plano de trabalho, mostrar desinteresse ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa. Esta comunicação deverá ser encaminhada a Fundação imediatamente após o afastamento do bolsista, de modo que a FAPESB possa realizar o cancelamento da bolsa e a suspensão do pagamento.

8.5.22 O coordenador do projeto será **responsável** pela entrega dos relatórios técnicos dos bolsistas (parciais e final), devendo atentar para as datas de envio dos mesmos, uma vez que a aprovação do relatório final do projeto de pesquisa estará vinculada a entrega e aprovação dos relatórios dos bolsistas.

8.5.23 Os bolsistas serão obrigados a realizar prestação contas parcial à FAPESB, através encaminhamento de relatórios técnicos semestrais, independente dos prazos de entrega dos relatórios técnicos do projeto ao qual estão vinculados. A elaboração destes relatórios deverá ser supervisionada pelo coordenador do projeto;

8.5.24 A não apresentação do relatório técnico parcial no prazo determinado no Termo de Outorga implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando bolsista e o coordenador do projeto em situação de inadimplência com a FAPESB.

8.5.25 Os bolsistas ficarão obrigados a realizar prestação de contas final à FAPESB, através da entrega de relatório técnico final, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de encerramento da vigência da bolsa. A não apresentação do relatório no prazo determinado no Termo de Outorga deixará o bolsista e o coordenador do projeto em situação de inadimplência junto a esta Fundação.

8.5.26 Toda documentação referente à solicitação de bolsas deverá ser entregue à FAPESB até o dia 10 do mês anterior a sua implementação.

8.5.27 Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da FAPESB.

8.6. ITENS NÃO APOIADOS:

8.6.1 Taxas de administração, gerência ou similar.

8.6.2 Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

8.6.3 Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria instituição executora (ou parceira).

8.6.4 Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos.

8.6.5 Pagamento de serviços de qualquer natureza a bolsistas da FAPESB.

8.6.6 Coffe Break.

8.6.7 Publicidade.

8.6.8 Aquisição de veículos automotores.

8.6.9 Diárias.

8.6.10Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico ou administrativo envolvido no projeto.

9. CONTRAPARTIDAS

9.1 As contrapartidas correspondem a recursos financeiros, infraestrutura, bens, serviços e/ou recursos humanos, desde que economicamente mensuráveis e que sejam investidos especificamente para a execução do projeto submetido. Serão admitidas como contrapartidas válidas e valorizadas no julgamento das propostas, os itens a seguir:

9.1.1. Recursos Financeiros

9.1.1.1. Recursos financeiros da instituição de vinculo do proponente;

9.1.1.2. Recursos financeiros de outras instituições parceiras da proposta;

9.1.1.3. Recursos captados de outras fontes de financiamento.

9.1.2. Bens

9.1.2.1. Equipamentos;

9.1.2.2. Outros materiais permanentes.

9.1.3 Serviços

9.1.3.1. Serviços de terceiros (pessoa física e/ou pessoa jurídica).

9.1.4. Recursos humanos destinados ao projeto

9.1.4.1. Pessoal das instituições envolvidas na execução do projeto (executora ou parceira), contabilizado pelo número de horas disponíveis para a realização das atividades constantes no Plano de Trabalho apresentado;

9.1.4.2. Bolsas destinadas à execução do projeto, oferecidas pelas instituições executora e/ou parceiras;

9.1.4.3. Estágios destinados à execução do projeto, oferecidos pelas instituições executora e/ou parceiras;

9.2 Os valores monetários dos recursos humanos, apresentados como contrapartidas pelas instituições envolvidas, deverão ser estimados utilizando-se como base de cálculo a remuneração atual por hora de trabalho da pessoa que será cedida para integrar a equipe executora do projeto.

9.3 Os itens acima citados deverão ser apresentados de forma detalhada nos campos correspondentes do Formulário *online*, específico para este Edital.

10. CRONOGRAMA

Ações	Datas-limite
Lançamento do Edital	06/01/2014
Abertura do Formulário *on-line*	13/01/2014
Data limite para preenchimento do Formulário *on-line**	04/04/2014 às 17h30min
Data limite para postagem das propostas e documentos solicitados na Etapa 2**	07/04/2014
Divulgação do Resultado *	30/05/2014
Recebimentos de Recursos Impetrados	06/06/2014
Recebimento de Documentação Complementar	09/06/2014
Contratação das Propostas Aprovadas	24/07/2014

10.1 Após as **17:30h do dia 04/04/2014** não será mais possível fazer alterações no Formulário *online* no Portal da FAPESB em função do encerramento do período para apresentação de propostas em resposta a este Edital.

10.2 Datas poderão ser alteradas pela FAPESB independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de informe divulgado no Portal da Fundação.

10.3 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por via postal (sedex ou outro serviço expresso).

11. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas encaminhadas em resposta a este Edital deverão obedecer as Etapas 1 e 2, descritas a seguir:

11.1. Etapa 1

11.1.1 Cadastramento *online* do proponente, caso ainda não tenha cadastro na FAPESB.

Se o proponente já possuir o referido cadastro deverá acessar o sistema com a utilização do seu CPF.

11.1.2 Cadastramento *online* da ICT de vínculo do proponente.

Caso a instituição de vínculo do proponente ainda não conste no Banco de Dados da Fundação, a efetivação do cadastro será após 24 (vinte e quatro) horas da sua conclusão.

11.1.3 Cadastramento *online* das instituições parceiras, caso existam.

Caso as instituições parceiras ainda não constem no Banco de Dados da Fundação, a efetivação do cadastro será após 24 (vinte e quatro) horas da sua conclusão.

11.1.4 Cadastramento *online* dos membros da equipe executora (pesquisadores), caso ainda não tenham cadastro na FAPESB;

Se os membros da equipe executora já possuirem o referido cadastro deverão acessar o sistema com a utilização do seu CPF.

11.1.5 **Os cadastramentos referidos nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 deverão ser realizados antes do preenchimento do Formulário *online* da proposta.**

11.2 Etapa 2

11.2.1 Apresentação do projeto de pesquisa conforme Formulário *online* específico para este Edital, disponível no Portal da FAPESB (http://www.fapesb.ba.gov.br), bem como o seu devido encaminhamento eletrônico, de acordo com os prazos estipulados no item 10 - Cronograma, deste Edital.

11.2.2 Todos os itens constantes do referido formulário deverão ser devidamente preenchidos.

11.2.3 O proponente ficará obrigado, quando do preenchimento do Formulário *online*, a apresentar as devidas justificativas técnicas para aquisição de cada item solicitado;

11.2.4. O Formulário *online* consiste no modelo padrão de apresentação dos projetos.

11.2.5 O Formulário *online* a ser entregue na Fundação deverá ser **concluído no Sistema FAPESB** para que seja disponibilizado na impressão o **Número do Pedido**, que identifica a proposta.

11.2.6 O proponente deverá preencher também o **Cronograma de Desembolso dos recursos solicitados (Anexo I do Formulário *online*),** o qual deverá ser impresso e enviado à FAPESB acompanhando o referido Formulário.

11.2.7 Não serão aceitos pedidos em **Formulário de Conferência**, sob nenhuma alegação.

11.3. Etapa 3

As propostas deverão ser encaminhadas à FAPESB em 02 (duas) vias de igual teor e forma, encadernadas, em envelope lacrado e devidamente identificado, contendo em cada uma delas, toda a documentação abaixo listada, respeitando a ordem indicada:

11.3.1 Formulário *online* do Edital 001/2014 - Apoio a Soluções Inovadoras para a Fruticultura no Estado da Bahia, concluído e com as devidas assinaturas originais do proponente e do representante legal da instituição executora (aquela de vínculo do proponente);

11.3.2 Cronograma de Desembolso (Anexo I do Formulário *online*);

11.3.3 Ofício da instituição executora do projeto assinado pelo seu representante legal, garantindo as contrapartidas oferecidas e a disponibilização do pesquisador proponente no desenvolvimento da pesquisa, indicando a carga horária que o mesmo irá dedicar;

11.3.4 Ofício das instituições parceiras, assinado pelos respectivos representantes legais, garantindo a participação no projeto e as contrapartidas oferecidas, se for o caso;

11.3.5 Declaração do representante legal da instituição de vínculo dos membros da equipe executora dando a sua anuência quanto à participação destes no projeto;

11.3.6 Currículo Lattes do proponente e dos membros da equipe executora, em versão **resumida e atualizada**;

Caso algum dos membros da equipe executora não seja pesquisador, poderá ser aceito o seu currículo *Vitae*;

11.3.7 Cópia de CPF, RG e comprovante de residência atual do proponente;

11.3.8 Cópia de documento que comprove o vínculo empregatício do proponente com a instituição executora do projeto.

11.4 Condições para aceitação das propostas

11.4.1 Não será possível a complementação e/ou alteração das informações contidas no Formulário *online* após a conclusão do Pedido no Sistema FAPESB, ainda que dentro do prazo para encaminhamento das propostas;

11.4.2 Não será possível complementação de documentos após o envio da proposta impressa à FAPESB;

11.4.3 As 02 (duas) vias da proposta, acompanhada dos demais documentos solicitados no item 11.3, deverão ser encaminhadas à Fundação, devidamente encadernadas, em envelope **único**, **lacrado**, exclusivamente por via postal (Sedex ou outros serviços expressos);

11.4.4 O envelope lacrado contendo as 02 (duas) vias das propostas deverá ser identificado conforme descrições abaixo:

Edital 001/2014 - Apoio a Soluções Inovadoras para a Fruticultura no Estado da Bahia/ Pedido - XXXX **FAPESB/Diretoria de Inovação/ CTSA – Coordenação de Tecnologias Sociais e Ambientais** **Rua Aristides Novis, 203, Colina de São Lázaro – Federação** **CEP: 40.210-720 – Salvador-Bahia**

11.4.5 Só serão aceitas propostas que obedecerem ao prazo estipulado no Cronograma deste Edital

12. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Enquadramento

12.1.1 Todas as propostas apresentadas passarão por um processo inicial de enquadramento realizado pela equipe técnica da Diretoria de Inovação/Coordenação de Tecnologias Sociais e Ambientais da FAPESB. Esse processo de enquadramento tem como objetivo a verificação do atendimento a todos os itens exigidos pelo Edital.

12.1.2 A apresentação de todos os documentos solicitados é indispensável para o enquadramento da proposta.

12.2. Análise e Julgamento

12.2.1 As propostas enquadradas serão analisadas e julgadas por consultores *Ad Hoc* especializados**, residentes fora do Estado da Bahia**, expertos nas áreas dos projetos;

12.2.2 As propostas enquadradas serão avaliadas levando-se em consideração os seguintes critérios:

12.2.2.1 Atendimento as **Linhas Temáticas de Pesquisa** definidas no item 3 deste Edital;

12.2.2.2 Potencial de geração de soluções inovadoras para o enfrentamento de problemas apresentados pela fruticultura baiana;

12.2.2.3 Consistência e coerência da proposta: objetivos, justificativas, metodologia, resultados, impactos, cronograma físico-financeiro e adequação do orçamento;

12.2.2.4 Potencial de aplicabilidade dos resultados da pesquisa no ambiente produtivo;

12.2.2.5 Viabilidade do projeto: clareza, consistência, coerência e nível de **exequibilidade** da proposta;

12.2.2.6 Relevância dos resultados e impactos esperados com a execução do projeto para o desenvolvimento da área de fruticultura no Estado;

12.2.2.7 Relevância das parcerias para desenvolvimento do projeto;

12.2.2.8 Estabelecimento de parcerias com instituições tecnológicas;

12.2.2.9 Contrapartidas oferecidas pela instituição executora do projeto;

12.2.2.10 Contrapartidas oferecidas pelas demais instituições envolvidas, caso a proposta seja submetida com parcerias;

12.2.2.11 Adequação do orçamento proposto aos objetivos e ao cronograma de atividades físicas da proposta;

12.2.2.12 Adequação do cronograma de atividades físicas aos os objetivos propostos;

12.2.2.13 Qualificação, competência e disponibilidade do proponente e da equipe executora para a execução do projeto.

12.2.3 Cada proposta enquadrada deverá receber 02 (dois) pareceres. Havendo possibilidade de um terceiro parecer, para fins de desempate;

12.2.4 Os pareceres serão elaborados por **consultores *Ad Hoc* especializados, residentes fora do Estado da Bahia,** expertos nas áreas do conhecimento das propostas a serem avaliadas;

12.2.5 As propostas avaliadas pelos consultores *Ad Hoc* receberão notas em uma escala de zero a 10,0 (dez).

12.2.6 As propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a 7,0 (sete) serão classificadas. As propostas que obtiverem pontuação final inferior a 7,0 (sete) não serão classificadas.

12.2.7 Não poderão integrar o processo de avaliação dos projetos pesquisadores participantes de alguma das propostas submetidas

12.2.8 O projeto aprovado, independente do seu mérito, não poderá ser beneficiado, caso o coordenador da proposta esteja inadimplente com a FAPESB ou com o Estado da Bahia.

12.2.9 **O prazo limite para regularização da inadimplência será de 30 (trinta) dias a partir da data de divulgação dos resultados, conforme Cronograma do presente Edital. Caso a situação de inadimplência não seja resolvida no prazo estabelecido, o pesquisador perderá o direito ao benefício.**

12.2.10 A Diretoria de Inovação da FAPESB fará, nos projetos **classificados e beneficiados**, análise do orçamento proposto e caso seja necessário a realização de cortes no orçamento dos projetos, caberá a esta Diretoria, baseada nos pareceres dos consultores *Ad Hoc* e da Equipe Técnica da FAPESB, efetuá-los.

12.2.11 Os projetos que necessitaram de esclarecimentos adicionais para que a FAPESB possa realizar o ajuste do orçamento, ficarão com a contratação condicionada ao envio das informações solicitadas e a análise e aprovação das mesmas pela Diretoria de Inovação.

12.2.12 A etapa final dos procedimentos de análise/julgamento dos projetos consistirá no encaminhamento das propostas recomendadas pelos *Ad Hocs* para a anuência da Diretoria de Inovação e posteriormente para avaliação final da Diretoria Executiva da FAPESB, que homologará o resultado final, desde que observados os aspectos legais decorrentes deste Edital e os limites orçamentário-financeiros estabelecidos.

12.2.13 As propostas desenquadradas e as não classificadas serão descartadas e não poderão ser resgatadas.

13. RESULTADO E CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

13.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se sobre os mesmos.

13.2 A FAPESB poderá solicitar aos beneficiados ajustes no conteúdo dos projetos aprovados, bem como, de realizar cortes nos orçamentos apresentados inicialmente, baseada nas recomendações dos consultores externos, da Equipe Técnica da FAPESB e nas normas da Fundação. Nestes casos, a aprovação final do projeto ficará condicionada à realização dos ajustes solicitados e a aprovação dos mesmos.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPESB poderão ser interpostos junto a sua Diretoria Geral, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado no Portal da Fundação.

14.2 Serão apenas aceitos recursos administrativos no caso de propostas enquadradas e **não classificadas.**

14.3 Os resultados desses recursos administrativos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

14.4 Não serão aceitos recursos para as propostas **desenquadradas.**

14.5 Não serão aceitos recursos para as propostas **classificadas** e **não beneficiadas** devido ao limite orçamentário do Edital.

14.6 Admitir-se-á um único recurso administrativo por proponente.

14.7 **Recursos** administrativos **interpostos fora do prazo estabelecido no Edital não serão aceitos.**

14.8 Os recursos administrativos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original, elaborados conforme estrutura a seguir:

Estrutura de Recurso Administrativo
EDITAL FAPESB 001/2014 – Apoio a Soluções Inovadoras para a Fruticultura no Estado da Bahia
Nome completo do Proponente/Nº do Pedido
Fundamentação e argumentação lógica
Data e assinatura

14.9 Os recursos administrativos deverão ser entregues na Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP, na sede da FAPESB, no horário de 8:30 às 17:30 horas.

14.10 Os recursos administrativos poderão ser enviados, ainda, via correios (SEDEX), para o endereço da FAPESB.

14.11 Para os recursos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.

14.12 No caso de recursos encaminhados viam correios (SEDEX), será considerada a data da postagem.

14.13 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

15. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS

15.1. A formalização do apoio ao projeto dar-se-á por meio da assinatura de instrumento legal denominado Termo de Outorga, firmado entre a FAPESB e o beneficiado (coordenador do projeto), com a anuência da sua instituição de vínculo.

Termo de Outorga: instrumento similar ao Convênio, que regula a concessão de apoio financeiro a pessoa física, através da imposição de direitos e obrigações, formalizando a contratação do projeto.

Outorgado: pessoa física que firma Termo de Outorga com órgão da administração pública.

15.2 Não será permitida substituição de coordenador de projeto, em qualquer hipótese, mesmo antes da assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado do Termo de Outorga.

15.3. Os recursos referentes ao projeto aprovado (exceto para as bolsas) serão transferidos para conta corrente do seu coordenador, aberta especificamente para fins de execução do referido projeto.

15.4. Caso exista aprovação de bolsas vinculadas, após a contratação dos projetos, o coordenador será responsável pelo encaminhamento do pedido de implementação das referidas bolsas junto à FAPESB, respeitando a quantidade e as modalidades aprovadas.

15.5. Os documentos relativos aos candidatos às bolsas, indicados pelos coordenadores dos projetos aprovados, serão avaliados pela FAPESB, podendo esta aprovar ou não a implantação da bolsa, caso o candidato não preencha os requisitos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

15.6. Caberá à FAPESB a homologação do pedido de contratação dos bolsistas, em consonância com as suas normas e com os termos deste Edital. Nesses casos, o seguinte procedimento será adotado:

15.6.1 Antes do início das atividades do bolsista, o coordenador do projeto apresentará à FAPESB toda a documentação solicitada, que deverá ser entregue até o dia 10 do mês anterior a implementação da bolsa;

15.6.2 A FAPESB realizará a análise da solicitação de bolsa para verificação do atendimento dos requisitos da modalidade requerida e poderá aprovar ou reprovar o pleito;

15.6.3 Para cada bolsista aprovado, será elaborado o Termo de Outorga (instrumento legal para formalização da concessão), a ser assinado pelo bolsista e pelo coordenador do projeto;

15.6.4 O pagamento mensal das bolsas será realizado pela FAPESB diretamente aos bolsistas aprovados;

15.6.5 Os bolsistas contemplados pela Fundação neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, a qual se encontra disponível no Portal da FAPESB.

16. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

16.1 O acompanhamento dos projetos aprovados será realizado por técnicos da Diretoria de Inovação da FAPESB, através de visitas *in loco* pré-agendadas, avaliação de relatórios técnicos (parciais e final) e de seminários de apresentação de resultados.

16.2 Poderão ainda ser realizadas reuniões com as instituições envolvidas no projeto, com o intuito de obter esclarecimentos adicionais, trocar de experiências, promover maior articulação entre os parceiros, bem como melhor acompanhar os resultados alcançados.

17. PROPRIEDADE INTELECTUAL (PI)

17.1 As questões referentes à propriedade intelectual serão negociadas, entre o coordenador do projeto, sua instituição de vínculo e demais instituições envolvidas, respeitando as respectivas políticas de PI destas instituições.

17.2 A FAPESB não exigirá ganhos econômicos oriundos das tecnologias desenvolvidas nos projetos aprovados, entretanto, exigirá a co titularidade nas inovações protegidas.

17.3 A FAPESB compromete-se em resguardar o direito de propriedade intelectual do pesquisador no sentido de proteger o ativo intangível presente na proposta apresentada.

18. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais poderão ser obtidas pelo site www.fapesb.ba.gov.br, pelos telefones (71) 3116-7623/ 3116-7619 / 3116-7648, pelo e-mail ctsa@fapesb.ba.gov.br ou por meio de visitas pré-agendadas no endereço abaixo:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia -FAPESB

Colina de São Lázaro, 203 – Federação

CEP: 40.210-720 – Salvador-Bahia

Portal: www.fapesb.ba.gov.br

Salvador, 03 de janeiro de 2014.

Roberto Paulo Machado Lopes

Diretor Geral da FAPESB

ANEXO I

INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS BOLSAS SOLICITADAS NO ÂMBITO DO PRESENTE EDITAL: MODALIDADES, REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 No âmbito deste Edital, o Orientador/Responsável Institucional corresponde ao proponente (coordenador do projeto aprovado);

1.2 O processo de seleção dos candidatos à bolsa será conduzido pelo coordenador do projeto;

1.3 Toda documentação do candidato à bolsa deverá ser entregue na FAPESB (Central de Atendimento ao Público – CAP) até o dia 10 (dez) do mês anterior a sua implementação;

1.4 A não apresentação de todos os documentos solicitados, no prazo estabelecido pela Fundação, implicará no atraso para implementação da bolsa ou no cancelamento da concessão da mesma.

1.5 O bolsista só poderá iniciar suas atividades no Projeto após a assinatura e publicação do seu Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado da Bahia.

1.4 A FAPESB será responsável pela aprovação final dos candidatos às bolsas;

1.5 Após cumpridos os trâmites que resultem na assinatura e publicação dos respectivos Termos de Outorga dos bolsistas, as parcelas referentes às bolsas vinculadas aos projetos aprovados serão repassadas até o quinto dia útil do mês seguinte a sua implementação, diretamente para a conta dos bolsistas;

1.6 Para cada bolsista aprovado será elaborado um Termo de Outorga (instrumento legal para formalização da concessão), a ser assinado pelo bolsista e pelo coordenador do Projeto e devolvido à FAPESB para publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia;

1.7 Só serão aceitos pedidos de bolsa, relatórios técnicos, Termos de Outorga e demais declarações solicitadas com **assinaturas originais.**

2. DURAÇÃO E PRAZOS DAS BOLSAS

2.1 Deverão ser indicadas no projeto apresentado à Fundação a quantidade, modalidade e a duração das bolsas solicitadas.

2.2 Bolsas, em qualquer das modalidades contempladas pelo presente Edital, terão prazo de vigência final inferior a **02 (dois) meses** da **vigência final do Projeto** ao qual estão vinculadas.

2.3 A não implementação das bolsas no prazo previsto no cronograma aprovado resultará em folga orçamentária que não poderá ser revertida para o projeto, em nenhuma hipótese.

2.4 Em caso de aditamento do prazo de vigência do projeto, as bolsas vinculadas não poderão ser prorrogadas, pois isso implicaria em aporte de recursos não previstos no orçamento da Fundação;

2.5 O coordenador do projeto deverá acompanhar os prazos para implementação das bolsas vinculadas, a quantidade de meses concedidos pela Fundação para cada modalidade, bem como o prazo de vigência final do projeto aprovado.

3. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

3.1 A substituição dos bolsistas aprovados será aceita apenas caso exista uma justificativa relevante.

3.2 O coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPESB pedido de cancelamento da bolsa vigente, contendo a data da finalização da mesma;

3.3 Após o cancelamento da bolsa referida no item 3.1 libera-se o *link* para o preenchimento do pedido de bolsa do novo candidato para análise da FAPESB;

3.4 Só serão permitidas até 02 (duas) substituições para cada bolsa aprovada.

3.5 A FAPESB realizará a análise do pedido e poderá aprová-lo ou não.

4. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

4.1 O processo de seleção dos bolsistas será conduzido pelo coordenador do projeto.

4.2 Após a conclusão do processo seletivo, o coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPESB a relação de bolsistas selecionados, acompanhada da documentação necessária para implementação das bolsas, bem como a descrição dos critérios utilizados na seleção dos bolsistas.

4.3 A seleção dos bolsistas deverá observar os requisitos mínimos definidos pela FAPESB para cada modalidade de bolsa.

5. ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

5.1 Os bolsistas deverão ser inseridos nas atividades de desenvolvimento do projeto apresentado, de modo a contribuir para a execução das suas etapas e, paralelamente, para sua formação.

5.2 Os bolsistas não poderão desempenhar funções administrativas, em nenhuma hipótese.

6. RESCISÃO DE BOLSA

6.1 O coordenador do projeto deverá solicitar da FAPESB a rescisão da bolsa, caso note desinteresse do bolsista e/ou descumprimento das atividades constantes no seu plano de trabalho.

6.2 Caberá ao coordenador do projeto solicitar formalmente à FAPESB a rescisão da bolsa caso o bolsista descumpra o plano de trabalho ou estabeleça vínculo empregatício durante a vigência da mesma.

7. SUSPENSÃO DA BOLSA

7.1 A não apresentação do relatório técnico parcial no prazo determinado implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando o bolsista e o coordenador do projeto em situação de inadimplência com a FAPESB.

8. DESCRIÇÃO, REQUISITOS, DOCUMENTAÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS MODALIDADES DE BOLSAS VINCULADAS A ESTE EDITAL.

8.1 APOIO TÉCNICO 3 – AT3

A modalidade Apoio Técnico 3 tem por finalidade apoiar grupos de pesquisa mediante a participação de técnicos engajados no desenvolvimento de projetos de pesquisa.

A bolsa Apoio Técnico 3 destina-se a técnicos com nível médio concluído (mas sem graduação concluída ou em curso), com qualificação que permita o seu apoio em atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade, no desenvolvimento do projeto.

8.1.1 Requisitos e Condições: APOIO TÉCNICO 3 - AT3

- Ter concluído o nível médio;
- Ter qualificação que permita o seu apoio em atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade, no desenvolvimento do projeto;
- Dedicar 40 (quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas;

- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- Não ter vínculo empregatício durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

8.1.2 Documentos exigidos para implementação da bolsa AT3

- Ofício com assinatura do coordenador do projeto solicitando a implementação da bolsa, contendo nome completo do bolsista, Nº do CPF, vigência e modalidade da bolsa;
- Formulário *online* da bolsa (concluído, contendo Nº do pedido), com as assinaturas do candidato à bolsa e do coordenador do projeto;
- Cópia do currículo Lattes do candidato à bolsa, completo e atualizado, impresso diretamente da Plataforma Lattes;
- Cópia do documento de identidade do candidato à bolsa;
- Cópia do CPF do candidato à bolsa;
- Cópia do comprovante de residência do candidato à bolsa, atualizado (últimos três meses);
- Cópia do histórico escolar do candidato à bolsa referente ao nível médio, assinado pela instituição onde foi concluído o curso;
- Cópia do extrato da conta bancária do candidato à bolsa no Banco do Brasil, contendo o nome/número da agência e da conta (corrente ou poupança), incluindo os respectivos dígitos verificadores;
- Declaração do candidato à bolsa, datada e assinada, informando a carga horária semanal que irá dedicar ao projeto, com a anuência do seu coordenador;
- Declaração, datada e assinada pelo candidato à bolsa, informando se é beneficiado por algum tipo de bolsa e comunicando que tem conhecimento e compromete-se a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- Declaração, datada e assinada pelo candidato à bolsa, informando se possui vínculo empregatício e que tem conhecimento e compromete-se a não adquirir vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- Declaração da instituição onde serão desenvolvidas as atividades do bolsista, atestando que possui recursos e condições que garantam o desenvolvimento do projeto, datada e assinada pelo representante legal da instituição.

OBS_1 : Todas as assinaturas devem ser originais.

OBS_2: O candidato que não possuir conta no Banco do Brasil deverá abri-la para receber o benefício.
OBS_3: Caso seja solicitado pelo Banco do Brasil oficio da FAPESB informando a concessão do benefício para que seja formalizada a abertura da conta, à equipe técnica do Programa de Bolsas providenciará o documento.

8.1.2 Valor mensal da bolsa de AT3

R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

8.2 INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)

A modalidade de bolsa Iniciação Científica destina-se a alunos de graduação, regularmente matriculados em instituições de ensino superior, localizadas no Estado da Bahia, para o desenvolvimento de pesquisa científica, sob a supervisão de um orientador.

8.2.1 Requisitos do candidato a bolsista de IC

- Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar (mínimo de nota ou conceito geral equivalente a 70% do máximo e, excepcionalmente, apenas uma reprovação por disciplina).
- Ter concluído o 2º semestre do Curso de Graduação (para cursos semestrais) ou ter concluído o 1º ano do Curso de Graduação (para cursos anuais).
- Dedicar, no mínimo, 20 horas semanais ao projeto.
- Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa.
- Não ser beneficiado por outra bolsa de pesquisa, estágio ou similar, durante toda a vigência da bolsa da FAPESB.

8.2.2 Documentos exigidos para implementação da bolsa IC

- Ofício com assinatura do coordenador do projeto solicitando a implementação da bolsa, contendo nome completo do bolsista, Nº do CPF, vigência e modalidade da bolsa;
- Formulário *online* da bolsa (concluído, contendo Nº do pedido), com as assinaturas do candidato à bolsa e do coordenador do projeto;
- Cópia do currículo Lattes do candidato à bolsa, completo e atualizado, impresso diretamente da Plataforma Lattes;
- Cópia do documento de identidade do candidato à bolsa;
- Cópia do CPF do candidato à bolsa;

- Cópia do comprovante de residência do candidato à bolsa, atualizado (últimos três meses);

- Cópia do histórico escolar mais recente do candidato à bolsa, referente à graduação;

- Cópia do comprovante de matrícula do candidato à bolsa, referente à graduação **(semestre vigente)**, assinado pela instituição;

- Cópia do extrato de conta bancária do candidato à bolsa no Banco do Brasil, contendo o nome/número da agência e da conta (corrente ou poupança), incluindo os respectivos dígitos verificadores;

- Declaração do candidato à bolsa, datada e assinada, informando a carga horária semanal que irá dedicar ao projeto, com a anuência do coordenador;

- Declaração, datada e assinada pelo candidato à bolsa, informando se é beneficiado por algum tipo de bolsa e comunicando que tem conhecimento e compromete-se a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;

- Declaração datada e assinada pelo candidato à bolsa, informando se possui vínculo empregatício e que tem conhecimento e compromete-se a não adquirir vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB.

OBS_1 : Todas as assinaturas devem ser originais.

OBS_2: O candidato que não possuir conta no Banco do Brasil deverá abri-la para receber o benefício.

OBS_3: Caso seja solicitado pelo Banco do Brasil oficio da FAPESB informando a concessão do benefício para que seja formalizada a abertura da conta, à equipe técnica do Programa de Bolsas providenciará o documento.

8.2.3 Valor mensal da bolsa de IC

R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Maiores informações **referente às bolsas** poderão ser obtidas no Programa de Bolsas, através dos emails: projeto.bolsasinovacao@fapesb.ba.gov.br / coord.bolsas@fapesb.ba.gov.br ou telefones: 71 3116-7669/3116-7617.